



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 165/2018

Data: 05 de setembro de 2018.

Institui Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Sorriso, Nomeia Membros, estabelece critérios e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

✓ **Considerando** que a transição de gestão da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

✓ **Considerando** que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

✓ **Considerando** a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de mandato;

✓ **Considerando** o Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição de Gestão da Câmara Municipal de Sorriso, onde se estabelecerá a transição da gestão 2017/2018 para a gestão 2019/2020, bem como nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa deste Parlamento, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes Servidores:

- I - HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO (Controlador Interno);
- II - BERNARDO ANTONIO SIGNOR (Contador);
- III - ELIS KAREM CERUTTI (Procuradora Jurídica);
- IV - VANDRE LUIZ LAZZAROTTO (Tesoureiro);
- V - HILTON POLESELLO (Coordenador Geral);
- VI - EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS (Coordenador Administrativo);
- VII - ELIZABET ANA SALTON (Coordenadora Financeira).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parágrafo único. A coordenação da Equipe de Transição será exercida pelo Servidor Hilton Polesello, Coordenador Geral da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 3º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar a Mesa Diretora do Poder Legislativo em término de mandato as condições necessárias a fim de repassar e informar a Mesa Diretora eleita para o biênio o 2019/2020, as ações, projetos, licitações e contratos administrativos, processos administrativos e judiciais e programas em andamento na Câmara Municipal de Sorriso, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação de medidas administrativas e do novo programa de gestão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 10 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Art. 5º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º Salvo os casos expressos em lei fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada nesta portaria, exceto quando expressamente autorizado pela Presidente da Comissão de Transição de Gestão.

Art. 7º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Gestão por escrito (ofício, email, etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da Comissão, requisitar dos setores do órgão os dados solicitados.

Parágrafo único. Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição de Gestão estabelecer quais solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 Setembro de 2018.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

05/09/2018

Edivaldo Xavier dos Santos

Portaria nº 005 2017

Coordenador Administrativo